



LEI N.º 3.410 DE 25 DE MAIO DE 2010.

Autoriza a prorrogação da Lei nº 3.343/09, contratação Temporário de Excepcional Interesse Público de recursos humanos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Carga Horária	Salário
08	Cozinheira	40 horas semanais	2,38 PRM

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contratos administrativos com validade de 12 (doze) meses, nos termos do art. 242, § 1º da Lei n.º 1.256/90.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Repouso Semanal Remunerado;
- V. Vale Transporte.
- VI. Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial);
- VII. Convocação para atividade extraordinária;

Parágrafo Único. O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no Art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimimento do cargo por concurso público com a homologação dos resultados do Concurso Público (Ed. 58/09) para provimento dos cargos, determinarão automaticamente o término da contratação, sendo os mesmo substituídos pelos candidatos constantes do rol de cadastro de reserva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01 de junho de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 25 de maio de

2010.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO